



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 419, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

Aprova Adendo a Acordo de Código compartilhado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe conferem os arts. 11, inciso III, da Lei Nº- 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4º, inciso XIV, do Anexo I do Decreto Nº- 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto nos arts. 192 e 194, parágrafo único, da Lei Nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria Nº 70/DGAC, de 11 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do processo Nº- 60800.028931/2007-63, deliberado e aprovado na Reunião da Diretoria realizada em 14 de outubro de 2008, decide:

Art. 1º Aprovar o Segundo Adendo ao Acordo de Código Compartilhado firmado entre as empresas TAM LINHAS AÉREAS S.A. e TAP TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A.

Art. 2º Ficam as empresas obrigadas a informar aos consumidores, desde a mera consulta ao sítio eletrônico da empresa ou a qualquer outro meio pelo qual haja oferta de passagem, que a viagem pretendida envolve operação em código compartilhado, devendo ser informada a eventual troca de equipamento, o tempo estimado de espera para conexões e demais dados relevantes.

Art. 3º A operação das rotas dependerá da expedição, pela ANAC, dos competentes HOTRANs (horário de transporte), na forma prevista nas IACs 1223 e 1224.

Art. 4º Qualquer aditamento que se pretenda promover ao acordo ora aprovado deverá ser submetido à prévia aprovação da ANAC.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente